



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 253, DE 07 DE AGOSTO 2006

*“Altera a Lei Orçamentária Anual - LOA e dá
outras providencias”*

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e , sobretudo, em respeito as disposições prescritas nos termos do artigo nº 167, V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:]

Art. 1º - A alínea § , inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 241, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

c) – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no artigo nº 43, § 1º , inciso III da Lei nº 43/64, no limite de 60% (sessenta por cento), das despesas autorizadas.

”

Art. 2º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de sitio do quinto, 15 de julho de 2008

JOSE OLIVEIRA SANTOS
JOSE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R. A. L. de 19 de setembro de 2007
Euclides Borges Santana
EUCLIDES BORGES SANTANA
RG. 07.156.778 - 025SP/BA
Controlador Interno
Portaria nº 006/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

MENSAGEM

Prezado Presidente e demais Pares.

Estamos enviando apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 253, de 15 de julho de 2008**, que altera o dispositivo da Lei Orçamentária vigente na concerne a autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo Municipal formalize, quando *mister*, a abertura de créditos adicionais suplementares a fim de atender a programação orçamentária do exercício *in líder*.

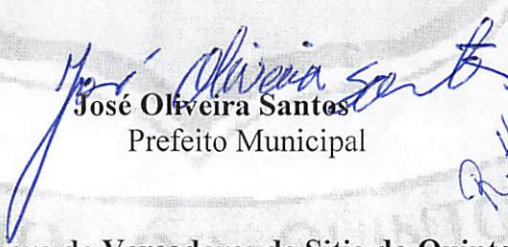
Ressalte-se, todavia, que tal providência encontra-se devidamente amparada no texto da legislação preambulada no mencionado instrumento autorizativo, carecendo, desta forma, a especial atenção desta corte plenária no sentido de conferir à sociedade sitioquintense, através da atual gestão, os mecanismos necessários para que o exercício das atividades e projetos, inclusive de investimentos, não possam sofrer solução de continuidade.

Lembremos, ainda, que funções essenciais de Governo, a exemplo da Educação, Saúde, Assistência Social, Transporte e Infra-Estrutura, poderão ocasionar sérios prejuízos aos munícipes beneficiários, caso não tenhamos a devida expressa autorização legislativa para assim procedemos.

Desse modo, e, sobretudo, confiantes no espírito compreensivo peculiar aos membros desse Colegiado, é que aguardamos a aprovação dessa matéria, tempo em que solicitamos que a tramitação desta ocorra em caráter de urgência urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, 15 de julho de 2008

Atenciosamente,


José Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Sítio do Quinto.
NESTA.


EUCLIDES BORGES SANTANA
RG. 07.156.778 - 02/SSPIBA
Controlador Interno
Portaria nº 006/2007